



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD

Declaro para certificação em que a ilação contém o  
parágrafo único da Lei nº 8800/1994 que o resumo  
de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
Empresário(s) da(s) \_\_\_\_\_  
02/10/2020

PROJU-ADM

CONTRATO N.º 154/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,  
CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **EDMILSON FIGUEIREDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 175.477.095/91, portador do RG nº. 205722040 SSP/BA, e a **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº 20.415.385/0001-65 situada à Avenida XV de Novembro, nº 332, sala 02, Zona 01, Maringá – Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada **ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA**, brasileira, casada empresária, portador do RG nº 6405311-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 025.884.029-33, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **063/2019**, contido do processo administrativo nº **5643/2019** e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUALQUER COMPANHIA, BRASILEIRA OU ESTRANGEIRA, NOS DESLOCAMENTOS (IDA E VOLTA), OBJETIVANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS PARA AS ATIVIDADES A QUE SE PROPÕE O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviço de agenciamento de viagens/Taxa fixa: emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais e internacionais. (Quantidade estimada de serviços de agenciamento: 500 (quinhentos).	467	R\$ 80,00	R\$ 37.360,00
<b>QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DE PASSAGENS</b>				
1	Emissão de Passagens aéreas nacionais, acrescido da taxa de embarque	267		R\$ 315.315,38
2	Emissão de Passagens aéreas internacionais, acrescido da taxa de embarque	20		R\$ 71.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL (SERVIÇOS + PASSAGENS)</b>				<b>R\$ 423.675,38</b>

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 063/2019 e Ata de Registro de Preços nº 068/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- i. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.
- k. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste contrato, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- l. Informar ao Município de Alagoinhas - BA, no ato de celebração do Contrato, o nome do (s) responsável (s) ou promotor (s) de vendas à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação (telefone fixo e celular e correio eletrônico) que permita sua localização imediata para atendimento dentro e fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato;
- m. Repassar à contratante, eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como descontos, promoções e demais vantagens;
- n. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais;
- o. Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitnerações de bilhetes de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;
- p. Providenciar o fornecimento de passagens para qualquer localidade solicitada pela contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- q. Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, com opções de horários e voos;
- r. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- s. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados nos órgãos governamentais reguladores;
- t. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa Contratada;
- u. Reembolsar a contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de qualquer passagem não utilizada e subtraído o valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, inclusive em ocorrência da rescisão ou extinção do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo a Contratante efetuar glosas nas faturas, no ato do pagamento, independente da Companhia utilizada;
- v. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela contratante, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento;
- w. Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- x. Arcar com todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
- y. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus

31

P

PMA  
VISTO  
PROJU-ADM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- empregados no desempenho dos serviços, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- z. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e condições constantes neste contrato;
- aa. Responder os e-mails e/ou ligações telefônicas dos usuários, pelos seguintes critérios: no prazo máximo de 4 (quatro) horas quando se referir à solicitação de cotações; no prazo máximo de 02 (duas) horas quando corresponder a pedidos de reservas, confirmação de passagens e dúvidas oriundas da execução dos serviços; esses tempos indicados deverão ser reduzidos consideravelmente quando a aquisição das passagens tiver caráter de urgência, desde que esse caráter seja informado pela Contratante;
- bb. Assumir a responsabilidade pelo fornecimento de passagens aéreas em acordo com as normas oriundas dos órgãos oficiais de controle e especificações constantes deste contrato e da Proposta de Preços;
- cc. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- dd. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- ee. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste contrato, ficando desde logo estabelecido que o Município de Alagoinhas – BA, nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- ff. Informar à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- gg. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- hh. Permitir que a Contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e as estabelecidas neste contrato, no Edital, no Contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
- ii. Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pela Contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- jj. A Contratada deverá disponibilizar, para casos de urgência fora do horário normal de expediente, atendimento direto e imediato e encaminhar, no prazo de 24h que antecede o plantão, a escala de funcionários que irão cumpri-lo;
- kk. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- ll. Possuir cadastro no Ministério do Turismo, conforme a Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, e Art. 18, do Decreto nº 7.381, de 02.12.2010;
- mm. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento;

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- nn.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- oo.** Reembolsar ao Município de Alagoinhas- BA, o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- pp.** Manter atualizada a relação das companhias aéreas com as quais mantenha convênio, informando periodicamente à Contratante as inclusões e/ou exclusões;
- qq.** Comunicar de imediato ao Município de Alagoinhas – BA, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- rr.** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- ss.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- tt.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante;
- uu.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vv.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- ww.** A contratada deverá envidar todos os esforços possíveis com vistas a obter, nas solicitações de bilhetes de passagens feitas pela Contratante, as tarifas mais vantajosas, ressalvados os casos em que tal não seja possível em razão do tempo da solicitação e das políticas tarifárias das companhias operadoras;
- xx.** Fazer remarcação de passagens aérea para quaisquer viagens, cobrando-se somente as taxas devidas pela mudança, quando forem necessárias, sem onerar por mora, multas e juros;
- yy.** Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pela Contratante;
- zz.** Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados pela Contratante à Contratada, posteriormente à assinatura do Contrato;
- aaa.** Comunicar a Contratante, possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagens a serem pagas pela Contratante, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anteriormente escolhido;
- bbb.** Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

ccc. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

ddd. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

eee. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

fff. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais/serviços efetivamente recebidos/realizados.
- f. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- g. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino;
- h. Acompanhar, por intermédio da fiscalização da contratante, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem;
- i. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- j. Dar conhecimento à Contratada dos nomes dos seus servidores que têm competência para efetuar todas as tratativas de viagens;
- k. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- l. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento, em conformidade com o descrito no Item 14;
- m. Efetuar o pagamento à Contratada, nos prazos e condições pactuados neste contrato;
- n. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- o. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato;
- p. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- q. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- r. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas e solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- s. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- t. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- u. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao Município de Alagoinhas- BA, mediante recolhimento do valor respectivo;
- v. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva;
- w. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais obrigações constantes no Edital, neste contrato e outras previstas no Contrato;
- x. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$423.675,38 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 063/2019-SRP, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no

7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES:**

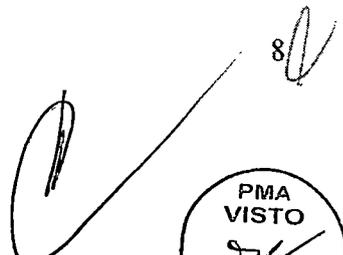
8.1 O prazo para a entrega dos e'tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Contratante;

8.2 Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Contratante e não serão incluídas no faturamento;

8.3 O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Contratante serão restituídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante, mediante emissão de nota de crédito em favor do Município de Alagoinhas – BA;

8.4 Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

8.5 A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete e imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete do trecho cancelado.

**CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
SEMAD	2011	3.3.90.33	001
			000
			002

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

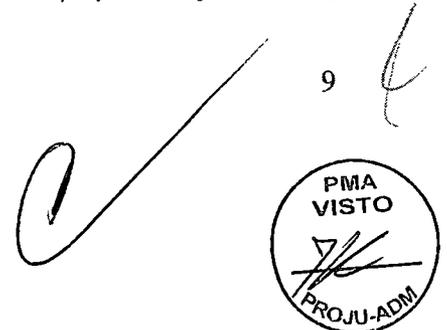
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

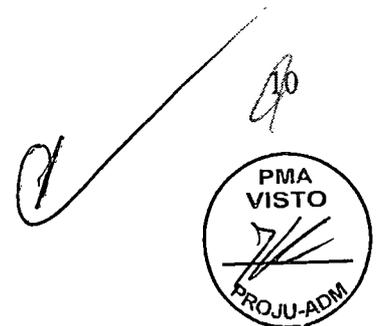
9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 11.2.2** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

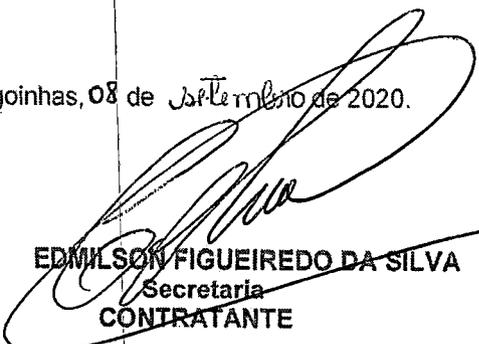
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

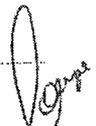
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 08 de Setembro de 2020.

  
EDMILSON FIGUEIREDO DA SILVA  
Secretaria  
CONTRATANTE

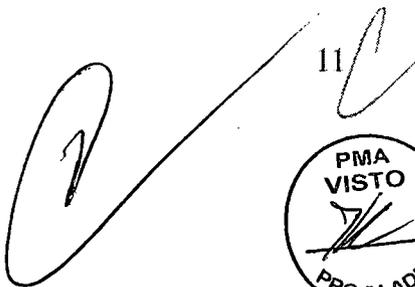
  
CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME  
Rep. p/ Rosana Maria Rodrigues Vieira  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Taline Menezes dos Reis

CPF: 048-437-425-70

TESTEMUNHA 2: Antonio Carlos Vitorio

CPF: 226.186.275-04

  
11  




**CONTRATOS**

**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 154/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Connect Brasil Viagens e Turismo Ltda - Me – C.N.P.J. n.º. 20.415.385/0001-65 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 063/2019 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de qualquer companhia, brasileira ou estrangeira, nos deslocamentos (ida e volta), objetivando atender a todas as necessidades de deslocamentos para as atividades a que se propõe o município de Alagoins/Bahia. – Valor: R\$ 414.795,49 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) – Data de Assinatura: 08/09/2020.